



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000

Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº 370/2011

Doutor Severiano, 23 de maio de 2011.

*Concede Aumento aos Ocupantes dos Cargos
abaixo Relacionados.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento de 60% (sessenta por cento) a remuneração dos ocupantes dos cargos:

- I – secretários municipais;
- II – coordenador de compras;
- III - procurador;
- IV – sub-coordenador de material e patrimônio;
- V – chefe de gabinete do prefeito;
- VI – chefe de gabinete da secretaria de finanças e do sistema de telecomunicações
- VII – coordenador de recursos humanos;
- VIII – coordenador de contabilidade e orçamento;
- IX – coordenador de obras rurais;
- X – subcoordenador de obras;
- XI – subcoordenador do centro – ótico;
- XII – encarregado do cadastro único;
- XIII – controlador de medicamento;
- XIV – agentes comunitários de saúde;
- XV – coordenador do hospital maternidade;
- XVI – coordenador de merenda;
- XVII – coordenador do PSF;
- XVIII – subcoordenador de documentos;

- XIX – enfermeiros;
- XX – dentista;
- XXI – bioquímico;
- XXII – eletricitista.

Parágrafo Único – Ficam excluídos do aumento de que trata este artigo os servidores vinculados a programas, ressalvado aquele que receba remuneração de cargo efetivo.

Art. 2º- A remuneração do servidor ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, criado pela Lei nº 278 de 17 de agosto de 2007, fica assim constituído:

Salário Base	763,00
Insalubridade	109,00
Total	872,00

Art. 3º - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta lei, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de maio de 2011.

Doutor Severiano 23 de maio de 2011.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 23/05/2011 – Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Dr. Severiano sanciona a presente Lei, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal
